



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 1.087, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Viçosa/AL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º O salário dos membros do Conselho Tutelar de Viçosa/AL, será de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

ART. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 15 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL